



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO Nº 21/2021

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº. 123/06, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O recebimento dos envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia 11 de agosto às **9 horas** no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça da Bandeira, 222, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

11 de agosto de 2021	
9 horas	Entrega dos envelopes propostas nº 01, habilitação nº 02.
9h15min	Análise dos documentos de identificação dos licitantes e abertura dos envelopes propostas
9h40min	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentados e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão
O horário de reinício da sessão será informada pelo pregoeiro	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo "**menor preço por item**", destina-se a receber propostas para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de **água mineral com e**



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

sem gás, café e açúcar, conforme as disposições deste edital e Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - A estimativa do valor global referencial desta licitação é de R\$ 43.164,00 (Quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais)), conforme cotação prévia anexada aos autos do Processo Administrativo nº 21/2021.

1.3 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários no objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo entre as partes contratantes.

1.4 - O objeto desta licitação será recebido de acordo com o artigo 140, incisos II, “b” da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N°. 123/06.

2.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

III- DAS NORMAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento do itens objeto desta licitação, são de responsabilidade da Contratada.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

V- DO CADERNO DE LICITAÇÃO

5.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser retirado, sem custo, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, situada à Praça da Bandeira, 222 - Centro, no horário das 08:00 às às 17:30, ou ainda poderá ser consultado e baixado, sem custo, pelo site <http://www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao>.

VI- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do protocolo geral.

6.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os documentos para identificação dos proponentes, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

7.2 - DA IDENTIFICAÇÃO

7.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para identificação, junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.2 – A identificação far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica em vigência**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

7.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.5 - **Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.**

7.2.6 – Juntamente com os documentos para identificação, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

7.2.7 – Declaração, conforme **ANEXO V** informando que é uma MICROEMPRESA (ME) e ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

7.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.3.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO II deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

7.3.2 - O envelope, após o registro no setor de Protocolo, permanecerá na Câmara Municipal e será entregue ao Pregoeiro, no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do Pregão e respectivo objeto.

7.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

7.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I e nas condições contidas no ANEXO II deste Edital.

7.3.4 – A proposta deverá conter ainda:

7.3.4.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

7.3.4.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

7.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

7.4.2 - O envelope, após o registro no setor de Protocolo, permanecerá na Câmara Municipal e será entregue ao Pregoeiro, no momento próprio da sessão pública, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do Pregão e respectivo objeto.

7.4.3 – **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:**

7.4.3.1 - Cédula de Identidade

7.4.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.4.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição).



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

7.4.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.3.6 - Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembleias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.

7.4.3.7 - As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.

7.4.3.8 - É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

7.4.3.9 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de colaboradores, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

7.4.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

7.4.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de fornecimento de, pelo menos, um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos **serviços licitados**.

7.5 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme o caso consistirá em:

7.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.5.2 - No caso de Sociedade Anônima, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente; quando não houver a obrigatoriedade da publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autênticas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por sócio **diretor, bem como os termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrado na Junta Comercial do Estado ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;**



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

7.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do endereço, se pessoa física;

7.6 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.6.3 - Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal;

7.6.4 - Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União;

7.6.5 - Prova de regularidade relativa aos débitos para com a Fazenda Estadual, ou comprovação de inexistência de inscrição estadual, se for o caso;

7.6.6 - Prova de regularidade relativa aos débitos para com a Fazenda Municipal, incluindo tributos mobiliários e imobiliários;

7.6.7 - Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

7.6.8 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.6.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa; e

7.6.10 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em vias originais ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

8.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

8.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro a identificação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 7.2 deste edital.

9.2.1 - Analisado as identificações, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

9.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de identificação dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.5 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.5.1 - Cujos objetos não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.5.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.5.3 - Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

9.5.4 - Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos dos salários e demais encargos atrelados à execução.

9.6 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

9.9 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

- 9.9.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.9.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 9.10 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.11 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.
- 9.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.13 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.14 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 9.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.16 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.17 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 14.1 deste Edital.
- 9.19 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.19.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 9.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.19.1, poderá apresentar



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

9.19.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.19.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.19.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.19.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.19.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.19 será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.22 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22.1 - O Pregoeiro poderá exigir a apresentação de Planilha de Formação de Preços do licitante para efeito de aceitabilidade do preço e, se exigida, a Planilha deverá ser protocolizada no Setor de Licitações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

9.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.24 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.24.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.24.2 - A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.25 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.26 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.27 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.28 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

9.29 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

X - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da respectiva ata, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em preclusão e o encaminhamento do processo à autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 - Tratando-se a de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;

10.7- Se a Adjudicatária decair do direito à contratação, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes deste edital.

10.7.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local e veiculação no endereço eletrônico da Câmara (www.camaratupa.sp.gov.br).

XI – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, para o julgamento do menor preço por item, levará em consideração o quantitativo e a pesquisa de preços de mercado realizada, a qual resultou na estimativa de valores constante na tabela abaixo relacionada:

Quant.	Descrição Resumida	Valor unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
550	Água mineral 510 ml com gás – fardo 12x1	13,88	7.634,00
550	Água mineral 510 ml sem gás – fardo 12x1	12,20	6.710,00
600	Água mineral – galão 20 litros	10,20	6.120,00



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

1.500	Café torrado e moído – pacote de 500 g	9,96	14.940,00
150	Café em grãos – pacote de 1 kg	31,80	4.770,00
200	Açúcar cristal – pacote 5 kg	14,95	2.990,00
		Total	43.164,00

11.2. Para cobrir as despesas oriundas do objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2021:

11.2.1. Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000, conforme reserva estimativa do Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã;

XII – DO CONTRATO

12.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação efetuada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, formalizada através de e-mail, ocasião em que a licitante vencedora deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Secretaria Legislativa de Finanças da Câmara Municipal.

12.2 – É facultada a Secretaria Legislativa de Finanças da Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

12.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

12.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão Presencial nº 02/2021, seus anexos e a proposta apresentada.

12.5 – A Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação ou interpelação judicial, se a empresa vencedora:

12.5.1 – Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.5.2 - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã;

12.5.3 - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;

12.5.4 - Atrasar injustificadamente os serviços objeto desta licitação;



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

12.5.5 - Paralisar os serviços objeto desta licitação sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã;

12.5.6 - Desatender às determinações regulares da Câmara Municipal de Tupã;

12.5.7 - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a empresa vencedora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 – Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 serão observados os ditames dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição.

13.6 - No caso de atraso no pagamento ocasionado pela Câmara Municipal, a partir do 11º dia (décimo primeiro) incidirá correção monetária sobre a parcela inadimplida, calculado até o seu pagamento, incidindo-lhe o índice do IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

XIV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 02/2021 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) pela Secretaria Legislativa de Finanças.

15.2 - O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: _____, CNPJ n° _____, junto ao Banco _____, Agência n° _____, C/C n° _____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

XVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (14) 3404-2005, das 8:00 às 17:00 horas, ou e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

17.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos enviados por e-mail estarão disponíveis no site www.camaratupa.sp.gov.br, bem como suas respostas.

17.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

17.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8 - Para verificação da **compatibilidade** do objeto, a licitante vencedora da rodada de lances será convocada para realizar a **demonstração do sistema operacional** ofertado.

17.9 - A proponente é responsável pelos equipamentos e sistemas necessários à demonstração do sistema informatizado.

17.10 - A demonstração será submetida à análise de uma comissão de servidores da Câmara Municipal, a qual será composta por representantes da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência que acompanha este edital como **anexo I**.

17.11 - Caso a licitante vencedora não atenda aos requisitos funcionais exigidos no Termo de Referência, será a mesma **desclassificada** do certame, mediante justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, convocando-se então, a segunda colocada para, em ato contínuo, fazê-lo, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos os requisitos funcionais do sistema informatizado.

17.12 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.13 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.14 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã.

17.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

17.16 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na imprensa local e divulgado no site: www.camaratupa.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 18.1 Anexo I – Termo de Referência
- 18.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- 18.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 18.4 Anexo IV- Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 18.6 Anexo VI - Minuta do Contrato.
- 18.7 Anexo VII- Termo de Ciência e Notificação.

Tupã -SP, 27 de julho de 2021.

Eduardo Akira Edamitsu
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO Nº 21/2021

I. OBJETO

a) O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de água mineral com e sem gás, café e açúcar, conforme as especificações abaixo.

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário de referência
01	550	Fardo com 12 unidades de 510 ml de água mineral com gás , acondicionadas em garrafas PET, com tampa de rosca e lacre, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega, com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	13,88
02	550	Fardo com 12 unidades de 510 ml de água mineral sem gás , acondicionadas em garrafas PET, com tampa de rosca e lacre, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega, com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	12,20
03	600	Galão contendo 20 Litros de água mineral sem gás, acondicionadas em material PET, com tampa e lacre, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega, com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	10,20



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

04	1.500	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, torração média, embalagem de 500g (quinhentos gramas) , embalado a vácuo, predominância do grão arábica, sabor: intenso, aroma: intenso, bebida: Dura, corpo: encorpada, moagem: fina, intensidade da bebida: nível 4, com selo de pureza ABIC ou com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Nota de Qualidade Global (QG), entre 5,00 e 6,00 na escala sensorial deste programa de qualidade do café.	9,96
05	150	CAFÉ TIPO SUPERIOR, torrado em grãos, acondicionado em embalagens resistentes e higiênicas de 1 kg (um quilograma), com validade de no mínimo 3 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, atendendo ainda aos seguintes requisitos: Aspecto: em grãos homogêneos, torrados; Classificação: entre 10 e 15% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos); Tipo de Café: gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; Ponto de Torra: média, preferencialmente; Bebida: Dura, isento de gosto Rio Zona; Aroma e Sabor: característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso; Nível Mínimo de Qualidade: 6,0 pontos, na escala de zero a dez; Pureza do Produto: conter Selo de Pureza ABIC ou Laudo de Avaliação Emitido por Órgão Compete.	31,80
06	200	Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 5 Kg , com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	14,95

- a)** A presente licitação destina-se à participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, conforme abaixo
- b)** O valor de referência é o valor máximo admitido para aquisição pelo Pregão.
- c)** Os quantitativos informados neste Termo de Referência foram estipulados a partir do consumo mensal, no período de julho de 2020 a junho de 2021, servindo apenas como referência básica, não obrigando, portanto, a Câmara de Tupã a adquirir os quantitativos informados.
- d)** Os produtos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, no ato da entrega na Câmara Municipal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

- e) Os itens acima deverão ser entregues na sede da Câmara, na Praça da Bandeira, 222, Centro, Tupã-SP e na TV Câmara, na Praça da Bandeira, 70, Centro, Tupã-SP, conforme as respectivas requisições.
- f) A embalagem, como seu manuseio, transporte, carga/descarga será de responsabilidade e custos da Contratada.
- g) A quantidade do produto (água, café e açúcar), prevista é meramente estimativa podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, a Câmara pagará pela quantidade de água, café e açúcar, efetivamente solicitados e fornecidos, comprovada por meio de Nota Fiscal.
- h) Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição (ões) de compra(s), na medida das necessidades desta Câmara.
- i) O fornecimento do objeto adjudicado será realizado *de forma parcelada de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal*, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período de 01 (um) ano.
- j) O prazo de entrega deverá ser de até *24 (vinte e quatro) horas* após a solicitação.
- k) O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato com de empresa do ramo para fornecimento de **água mineral com e sem gás, café e açúcar**, que entre si celebram , de um lado, a Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, neste ato representada por seu Presidente, Eduardo Akira Edamitsu, daqui por diante denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro, a empresa _____, com sede na ____ nº _____, bairro ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de ora em diante nominada singelamente **Contratada**, tudo conforme o ato convocatório relativo ao Pregão Presencial nº 02/2021.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de da Estância Turística de Tupã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, 222, Centro, no município de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.507.085/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Eduardo Akira Edamitsu, _____

_____ doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e do CPF sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº 02/2021, homologado em _____, com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

- 1.1. O objeto do presente Contrato é fornecimento de água mineral com e sem gás, café e açúcar, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades e especificações estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto do presente contrato o(s) valor(es) unitário(s) de R\$ _____ (_____).
- 2.1.1. No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.
- 2.2. Este contrato tem um valor total de **R\$ 0,00** (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital;
- 3.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, localizado na Praça da Bandeira nº 222, no horário das 8 às 17 horas ou na TV Câmara, localizada na Praça da Bandeira, 70, Centro, Tupã-SP, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 3.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
 - 3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
 - 3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

3.4. O presente contrato terá início a partir de sua assinatura, tendo vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada, além de aprovada pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Legislativa de Finanças da Câmara Municipal, mediante o devido empenho e após o recebimento definitivo, que se fará mediante recibo.

3.2. A empresa vencedora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverá enviar o arquivo digital da NF para o e-mail cmtupafinancas@terra.com.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3. A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. No caso de atraso no pagamento ocasionado pela Câmara Municipal, a partir do 11º dia (décimo primeiro) incidirá correção monetária sobre a parcela inadimplida, calculado até o seu pagamento, incidindo-lhe o índice do IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

3.6. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001 (que dispõe sobre medidas complementares ao plano real e dá outras providências) os contratos com periodicidade igual ou inferior a 01 (um) ano são insuscetíveis de reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para cobrir as despesas oriundas do objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2021:

5.1.1. Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara, Conta 06, conforme reserva estimativa do Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã;



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da **Contratante**:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da **Contratada**:

6.2.1. Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste edital e seus anexos, em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **Contratante**;

6.2.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.5. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.6. O não cumprimento total ou parcial por parte da **Contratada** ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2. A sanção de advertência de que trata o item 7.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

7.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela **Contratante**.

7.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tupã, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas e questões judiciais resultantes do presente contrato, caso houver.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupã, _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Presidente
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Testemunhas:

1ª) _____ 2ª) _____

RG. n°

RG n°

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial nº 02/2021, cujo objeto é a aquisição, parcelada, de **ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, CAFÉ E AÇÚCAR** para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, conforme as especificações constantes do Anexo 01 - Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário em R\$
01	550	Fardo com 12 unidades de 510 mL de água mineral com gás, acondicionadas em garrafas PET, com tampa de rosca e lacre, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega, com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
02	550	Fardo com 12 unidades de 510 mL de água mineral sem gás, acondicionadas em garrafas PET, com tampa de rosca e lacre, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega, com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos		



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

		procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
03	600	Galão contendo 20 Litros de água mineral sem gás, acondicionadas em material PET, com tampa e lacre, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega, com condições de acordo com RDC 275/2005 da ANVISA e RDC 274/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
04	1.500	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, torração média, embalagem de 500g (quinhentos gramas) , embalado a vácuo, predominância do grão arábica, sabor: intenso, aroma: intenso, bebida: Dura, corpo: encorpada, moagem: fina, intensidade da bebida: nível 4, com selo de pureza ABIC ou com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Nota de Qualidade Global (QG), entre 5,00 e 6,00 na escala sensorial deste programa de qualidade do café.		
05	150	CAFÉ TIPO SUPERIOR, torrado em grãos, acondicionado em embalagens resistentes e higiênicas de 1 kg (um quilograma), com validade de no mínimo 3 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, atendendo ainda aos seguintes requisitos: Aspecto: em grãos homogêneos, torrados; Classificação: entre 10 e 15% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos); Tipo de Café: gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; Ponto de Torra: média, preferencialmente; Bebida: Dura, isento de gosto Rio Zona; Aroma e Sabor: característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso; Nível Mínimo de Qualidade: 6,0 pontos, na escala de zero a dez; Pureza do Produto: conter Selo de Pureza ABIC ou Laudo de Avaliação Emitido por Órgão Compete.		



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

06	200	Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 5 Kg , com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.		
----	-----	--	--	--

- a) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;
- b) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- c) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, seja qual for o motivo.
- d) O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº XX/2021.
- e) Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Contrato, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- f) O prazo máximo para entrega do objeto será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- g) Declaro que providenciarei a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, no prazo de até **2 (dois) dias**, contados a partir da notificação oficial feita pela Secretaria Legislativa de Finanças, sem qualquer custo para este Legislativo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

- h) Declaro que **examinei, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- i) Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.
- j) Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional.
_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa/ Assinatura do Responsável
Processo nº 21/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021

ANEXO IV (a) - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Fora dos envelopes)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 21/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV (b) - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Envelope documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 21/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021
PROCESSO Nº 21/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº....., através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2021, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO Nº 21/2021

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Local e data

.....

assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.